PREGÃO Nº 18/2009

REGISTRO DE PREÇOS

<u>DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:</u> ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/02/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

<u>DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</u> DO PREGÃO

DIA: 10/02/2009, HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde os licitantes disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A quantidade listada no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Município fica livre para realizar outros processos licitatórios para a contratação do mesmo objeto, se assim for de interesse público. O Município de Campo Alegre-SC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.05.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.0136, Material de Consumo, Merenda Escolar, Serviço de Controle da Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 1.1 A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) com plantio sem uso de agrotóxicos, para manutenção da alimentação escolar nas Escolas de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil. As quantidades e especificações constam do <u>Anexo I</u>, parte integrante deste Edital.
- 1.1.1 A quantidade estimada para o consumo no exercício 2009 consta do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.1.2 Poderão participar deste processo licitatório **produtores rurais devidamente** capacitados a produzir produtos agro-ecológicos.

- 1.1.3 Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos.
- 1.1.3.1- O aspecto das verduras e leguminosas deve ser sem defeitos, tamanhos regulares, grau de maturação completo, firmes, aroma e cor próprios da espécie, não danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, livres de enfermidade e insetos ou larvas e ovos.
- 1.1.4 O licitante vencedor terá prazo de 24 horas, no caso de não aceitação do produto, para trocar o mesmo, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 1.1.5 Os ITENS **01, 02, 03 04 e 06** deverão ser entregues semanalmente (com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros), conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, **diretamente na Instituição de Ensino, <u>exceto</u> a entrega no Distrito de Fragosos**, que deverá ser feita no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.5.1 Distância aproximada até as Instituições de Ensino, contado do prédio da Prefeitura Municipal: Instituições de Ensino do <u>Centro e Bairros próximos</u>, quilometragem máxima de 3km; <u>Bateias de Cima</u>, <u>Bateias de Baixo</u>, <u>Lageado</u>, distância máxima de 15 km.
- 1.1.6 O <u>ITEM 05</u> "feijão" deverá ser entregue mensalmente, (com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros), conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação, diretamente na Instituição de Ensino, <u>exceto</u> a entrega no Distrito de Fragosos, que deverá ser feita no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.7 Os produtos deverão ser entregues no período matutino das 8:00h às 11:00h ou no período vespertino das 13:30h ás 15:00h, não serão aceitas entregas fora do horário estabelecido.
- 1.1.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente separados de acordo com as quantidades e especificações do cronograma de entrega (a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de rejeição parcial ou total dos produtos.
- 1.1.9 Critério para julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 1.1.10 Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.11 Validade do Registro de Preços: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que acordado entre as partes, onde o preço poderá ser reajustado pelo IGPM.
- 1.1.12 O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO Pregão nº 18/2009 Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO Pregão nº 18/2009 Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

<u>3 – DO CREDENCIAMENTO</u>

- 3.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatório;
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação da carteira de identidade ou CPF <u>e</u> da inscrição de produtor rural.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A proposta comercial (envelope n°. 01) deverá conter:
- a) Especificação do objeto cotado, conforme discriminados no Anexo I;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.1.1 Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;
- 4.1.2 A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;
- 4.1.3 Serão consideradas apenas as propostas devidamente assinadas, que não contenham emendas ou rasuras:
- 4.1.3.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante credenciado presente à Sessão.
- 4.1.5 Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:
- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Inscrição de produtor rural;
- d) Certificado de Participação em Curso de Capacitação em "Agroecologia",
- e) Declaração emitida pela Epagri que o produtor rural aplica as técnicas de plantio sem agrotóxicos (agroecológico);
- f) DAP C ou D Declaração de Aptidão de Produtor

- 5.2 Os documentos que trata o subitem 6.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
- 5.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, <u>somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 10 de fevereiro de 2009</u>, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 6.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 6.1.2 Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 6.1.3 Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
- 6.1.4 Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital:
- 6.1.5 Classificação das propostas de menor preço POR ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.1.6 Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 6.1.7 Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
- 6.1.8 Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
- 6.2 Caso não se realizem lances verbais ou não tenha representante credenciado para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 7.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 7.2 Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso
- 9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de 5% sobre o valor total vencido, em qualquer dos casos previstos acima.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativos, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direitos a reclamação ou indenização;
- 11.2 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 11.3 Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

- 11.4 Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão dirigir-se até o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro ou solicitar o envio através de e-mail (solicitar no (47) 3632-2266, com Lucilaine ou Cristina), ou ainda, acessar o site: www.campoalegre.sc.gov.br.
- 11.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 11.6 O resumo deste Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal A Gazeta), e no *site* deste Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 22 de janeiro de 2009

VILMAR GROSSKOPF Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS Assessor Jurídico OAB 15.760

ANEXO I (Processo Licitatório nº 18/2009)

MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO		
				Valor unitário	Valor Total
01	2.239	Kg	Cenoura, produto com plantio sem uso de agrotóxicos		
02	4.435	Kg	Tubérculos (batata, batata doce, batata-salsa, aipim, cará, taiá), produto com plantio sem uso de agrotóxicos		
03	1.212	Kg	Beterraba, produto com plantio sem uso de agrotóxicos		
04	1.154	Unid.	Repolho verde, produto com plantio sem uso de agrotóxicos		
05	1.057	Kg	Feijão preto, produto com plantio sem uso de agrotóxicos, embalagem de aproximadamente 2Kg		
06	1.564	Unid	Brócolis/ou couve flor - produto com plantio sem uso de agrotóxicos		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licita		, CPF N°		
	declara, sob as	penas da Lei, que	e cumpre plenamente os	
requisitos de habilitação para	a participação no	presente process	o licitatório, modalidade	
Pregão nº 18/2009.				
	de	de		
ASSINATU	RA·			